

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 331/2024**

**Dispõe sobre aprimoramento de critérios de transparência na Câmara Municipal de Patos de Minas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Patos de Minas deverá publicar, em campo próprio em seu sítio eletrônico, organograma contendo setores e cargos da Câmara Municipal, indicando sua posição hierárquica, o nome do cargo, o nome do servidor que ocupa o cargo, bem como se o servidor compõe o percentual de cargos efetivos ou de livre nomeação.

Art. 2º Os (as) ocupantes de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, lotados nos gabinetes de Vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal, terão, em campo próprio a ser criado no sítio eletrônico da instituição, cadastrados os respectivos currículos, que contenham informações mínimas a respeito dos critérios necessários à ocupação destes cargos, em conformidade com o que determina a Resolução 314/2023.

Parágrafo único. As informações contidas no currículo deverão observar o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018, de modo que os documentos, além da identificação necessária e do cargo a que se refere, demonstre o preenchimento dos requisitos elencados na resolução que cria e regulamenta o cargo.

Art. 3º A presente resolução tem como intuito prover eficácia ao princípio da transparência e demais princípios constitucionais, a fim de permitir a todo e qualquer cidadão que possa ter acesso à informação, nos termos do que dispõe a Lei de Acesso a Informação – Lei 12.527/2011.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 5 de março de 2024.

**Vitor Porto Fonseca Gonçalves**  
Vereador